

SANEAMENTO

URBANIZAÇÃO

TRANSPORTE

ACESSIBILIDADE

SEGURANÇA

CULTURA

TRÂNSITO

SAÚDE

EDUCAÇÃO

HABITAÇÃO

**5ª** CONFERÊNCIA NACIONAL  
DAS CIDADES

# ETAPA LOCAL

Orientações aos gestores municipais





SANEAMENTO

URBANIZAÇÃO

TRANSPORTE

ACESSIBILIDADE

SEGURANÇA

TRÂNSITO

CULTURA

SAÚDE

EDUCAÇÃO

HABITAÇÃO

# 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

# ETAPA LOCAL

## Orientações aos gestores municipais



Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte. Todavia, a reprodução não autorizada para fins comerciais desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais, conforme Lei nº 9.610/1998.

Copyright 2013. Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Impresso no Brasil.

**Textos:**

Karla Christina Batista de França  
Sérgio Luiz Perotto  
Vanessa Alexandra Santos Rezende

**Revisão de textos:**

Keila Mariana de A. Oliveira

**Diagramação:**

Themaz Comunicação Ltda

**Editoria Técnica:**

Elena Pacita Lois Garrido

**Supervisão Editorial:**

Luciane Guimarães Pacheco

**Diretoria-Executiva:**

Elena Pacita Lois Garrido  
Gustavo de Lima Cezário  
Moacir Luiz Rangel

Ficha catalográfica:

Confederação Nacional de Municípios – CNM  
5ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Local: Orientações aos Gestores Municipais. Brasília: CNM, 2013.

32 páginas.

1. Administração Pública Municipal. 2. Conferência das Cidades. 3. Organização municipal. I. Título: 5ª Conferência Nacional das Cidades – Etapa Local: Orientações aos Gestores Municipais.



SCRS 505, Bloco C, Lote 1 – 3º andar – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70350-530  
Tel.: (61) 2101-6000 – Fax: (61) 2101-6008  
E-mail: atendimento@cnm.org.br – Website: www.cnm.org.br

---

# CARTA DO PRESIDENTE

---

Senhor(a) prefeito(a),

Até o dia 1º de junho deste ano, os Municípios brasileiros deverão realizar as etapas municipais da *5ª Conferência Nacional das Cidades*.

Para que possam desempenhar seu papel de fomentadores das políticas urbanas da melhor maneira e a fim de possibilitar uma gestão de suas cidades mais eficiente, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) oferece esta cartilha como uma iniciativa de apoio e orientação ao gestor no desempenho, na divulgação e no controle de gastos para a realização de suas conferências municipais.

A CNM elenca, também, algumas proposições dos eixos nacionais que deverão orientar o debate com a população, com o poder público e com os movimentos sociais urbanos, de forma que seu Município seja ouvido e contemplado tanto na etapa estadual da conferência quanto na *5ª Conferência Nacional das Cidades*.

A realização da etapa municipal e a participação nas etapas estadual e nacional podem orientar a direção da política nacional urbana e contemplar as verdadeiras diretrizes municipalistas desejadas para a conquista do Direito à Cidade.

Sucesso em sua Conferência!

Paulo Ziulkoski  
Presidente da CNM



# CONSELHO DIRETOR, CONSELHO DE REPRESENTANTES REGIONAIS E CONSELHO FISCAL DA CNM - GESTÃO 2012-2015

NOMINATA

## CONSELHO DIRETOR

CARGO	NOME	REPRESENTAÇÃO
Presidente	Paulo Roberto Ziulkoski	Mariana Pimentel/RS - FAMURS
1º Vice-Presidente	Humberto Rezende Pereira	Terenos/MS - ASSOMASUL
2º Vice-Presidente	Douglas Gleen Warmling	Siderópolis/SC - FECAM
3º Vice-Presidente	Laerte Gomes	Alvorada d'Oeste/RO - AROM
4º Vice-Presidente	Ângelo José Roncalli de Freitas	São Gonçalo do Pará/MG - AMM
1º Secretário	Jair Aguiar Souto	Manaquiri/AM - AAM
2º Secretário	Rubens Germano Costa	Picuí/PB - FAMUP
1º Tesoureiro	Joarez Lima Henrichs	Barracão/PR - AMP
2º Tesoureiro	Glademir Aroldi	Saldanha Marinho/RS - FAMURS

## CONSELHO FISCAL

CARGO	NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular	Renilde Bulhões Barros	Santana do Ipanema/AL – AMA
Titular	Francisco de Macedo Neto	Bocaina/PI – APPM
Titular	Antonio da Cruz Fiulgueira Júnior	Itapecuru Mirim/MA – FAMEM
1º Suplente	Jocelito Krug	Chapadão do Sul/MS - ASSOMASUL
2º Suplente	Vago	
3º Suplente	Jadiel Cordeiro Braga	São Caetano/PE - AMUPE

## CONSELHO DE REPRESENTANTES REGIONAIS

CARGO	NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular Região Norte	Helder Zahluth Barbalho	Ananindeua/PA - FAMEP
Suplente Região Norte	Manoel Silvino Gomes Neto	Tocantinia/TO - ATM
Titular Região Sul	Adair José Trott	Cerro Largo/RS - FAMURS
Suplente Região Sul	Daiçom Maciel da Silva	Santo Antônio da Patrulha/RS - FAMURS
Titular Região Sudeste	Élbio Trevisan	Cesário Lange/SP – APM
Suplente Região Sudeste	Gilson Antonio de Sales Amaro	Santa Teresa/ES - AMUNES
Titular Região Nordeste	Eliene Leite Araújo Brasileiro	General Sampaio/CE - APRECE
Suplente Região Nordeste	Ivanildo Araujo de Albuquerque Filho	Timbaúba dos Batistas/RN - FEMURN
Titular Região Centro Oeste	Meraldo Figueiredo Sá	Acorizal/MT – AMM-MT
Suplente Região Centro Oeste	Gilmar Alves da Silva	Quirinópolis/GO - FGM

---

# SUMÁRIO

---

1. A CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES .....	9
2. A ETAPA MUNICIPAL.....	11
3. ANTES DA CONFERÊNCIA .....	12
3.1 CONVOCAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL.....	12
3.2 COMISSÃO PREPARATÓRIA .....	13
3.2.1 Atribuições da Comissão Preparatória Municipal .....	13
3.3 REPRESENTATIVIDADES DOS SEGMENTOS.....	14
3.4 CUSTOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES.....	14
3.4.1 Previsão orçamentária.....	14
3.4.2 Prováveis gastos do Município.....	15
3.4.3 Patrocinadores (doadores/voluntários).....	15
4. A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA .....	16
4.1 CREDENCIAMENTO.....	16
4.2 COMPOSIÇÃO DO MATERIAL.....	16
4.3 ABERTURA .....	16
4.4 DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO .....	17
4.4.1 Eixos temáticos .....	17
4.5 GRUPOS DE TRABALHO .....	18
4.6 RELATÓRIO GERAL.....	19
4.7 DURAÇÃO DA CONFERÊNCIA.....	19

<b>4.8 OBSERVAÇÕES GERAIS .....</b>	<b>21</b>
4.8.1 Local .....	21
4.8.2 Delegados .....	21
4.8.3 Coordenação .....	21
<b>5. APÓS A CONFERÊNCIA.....</b>	<b>22</b>
<b>5.1 PROCEDIMENTOS APÓS A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA .....</b>	<b>22</b>
5.1.1 Responsabilidades .....	22
5.1.2 Documentação à etapa estadual .....	22
<b>5.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES .....</b>	<b>23</b>
<b>5.3 ETAPA ESTADUAL .....</b>	<b>23</b>
<b>6. ANEXOS.....</b>	<b>24</b>

---

# 1. A CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

---

O fortalecimento da participação da sociedade civil organizada e a necessidade do poder público em debater as diretrizes da política urbana fundamentaram a criação da *1ª Conferência Nacional das Cidades* no ano de 2003. A *1ª Conferência das Cidades*<sup>1</sup> mobilizou cerca de 320 mil representantes da sociedade civil organizada e do poder público em 3.457 dos 5.563 Municípios brasileiros.

No ano de 2005, foi realizada a *2ª Conferência das Cidades*, que debateu a participação e o controle social; a questão federativa; e a política urbana regional e metropolitana. Na *2ª Conferência das Cidades*, foi estimada a participação de 200 mil pessoas nas etapas municipais em 3 mil Municípios.

As *1ª e 2ª Conferências das Cidades* fomentaram as primeiras discussões da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU).

A *3ª Conferência das Cidades*, realizada em 2007, deu continuidade ao debate da construção da PNDU, a partir da articulação das três esferas dos governos, aproximadamente 3.277 Municípios participaram dos debates da *3ª Conferência Nacional das Cidades*.

No ano de 2010, foi realizada a *4ª Conferência das Cidades*, que promoveu um amplo debate acerca dos avanços e das dificuldades para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. Os temas que nortearam esse debate foram resultado das conferências anteriores, porém, estiveram centrados na necessidade de parcerias para a efetividade das políticas setoriais, de habitação, saneamento básico, transporte e mobilidade urbana e planejamento territorial urbano.

Neste ano de 2013, comemoramos 10 anos de um processo democrático para a construção de uma Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. A *5ª Conferência Nacional das Cidades* ocorrerá entre os dias 20 a 24 de novembro de 2013, em Brasília/DF, com o tema “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”. Seu objetivo é estimular o debate coletivo entre os atores: autoridades, gestores públicos e sociedade civil sobre assuntos relacionados ao desenvolvimento urbano e à melhor gestão das políticas urbanas, considerando os avanços, as dificuldades e a necessidade de reformulações.

---

<sup>1</sup> O histórico das Conferências Nacionais foram consultadas no site do Ministério das Cidades. Disponível em: <[http://www.cidades.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=category&layout=blog&id=134&Itemid=128](http://www.cidades.gov.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=134&Itemid=128)>.

A 5ª Conferência Nacional está estruturada em duas etapas prévias:

- Etapa municipal – de 1º de março a 1º junho de 2013;
- Etapa estadual – de 1º julho a 28 de setembro de 2013.

As Conferências municipais e estaduais são uma possibilidade de construir uma Política Nacional de Desenvolvimento Urbano que considere as distintas realidades locais, estaduais e regionais, além de fortalecer a participação e a articulação dos diversos segmentos da sociedade civil.

---

## 2. A ETAPA MUNICIPAL

---

A Conferência Municipal das Cidades é o espaço para a construção coletiva da Cidade, e a CNM incentiva os Municípios a realizarem as suas conferências, embora não tenha caráter de obrigatoriedade.

É uma oportunidade da esfera municipal participar efetivamente de uma política urbana construída em bases horizontais, isto é, na escala municipal.

Devem participar dessa etapa a sociedade civil, as entidades e as associações que estejam envolvidas com a questão territorial na esfera local, pois as conferências municipais possibilitam a troca de conhecimentos e experiências nas distintas realidades locais brasileiras e captar as demandas necessárias que permitam um melhor direcionamento das diretrizes das políticas territoriais nacionais.

Ao término da etapa municipal, iniciam-se as etapas estaduais, que, com a participação dos delegados municipais, têm como objetivo validar as conferências locais, sistematizar os relatórios e as demandas explicitadas, além de eleger delegados estaduais que irão compor a estrutura da Conferência Nacional.

---

## 3. ANTES DA CONFERÊNCIA

---

### 3.1 CONVOCAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

O Conselho das Cidades, por meio da Resolução Normativa nº 14/2012, aprovou o Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades e definiu o cronograma das atividades. Todos os 5.570 Municípios estão aptos a realizar a convocação da etapa municipal da 5ª Conferência das Cidades até o dia 22 de fevereiro de 2013.

O Poder Executivo municipal deverá fazer a convocação para a etapa local por meio de decreto e com ampla divulgação, isto é, utilizando os meios de comunicação mais acessíveis à população: *folders*, programas de rádio e televisão etc.

Excepcionalmente, o Executivo municipal poderá realizar a convocação fora do prazo, no período de 23 a 30 de março de 2013, desde que em comum acordo com as entidades municipais e/ou regionais civis de no mínimo 4 segmentos.

Se o Executivo municipal não realizou a convocação pública da etapa municipal, o Legislativo e a sociedade civil poderão convocar a Conferência entre os dias 23 a 30 de março de 2013. A convocação da Conferência Municipal pela sociedade civil é realizada pela expedição de um ofício de convocação realizado pelas entidades.

#### **Por que o Legislativo ou a sociedade civil têm poder para convocar a conferência municipal?**

De acordo com o Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades disponível no site do Ministério das Cidades ([www.cidades.gov.br](http://www.cidades.gov.br)), o Poder Legislativo ou a sociedade civil apenas poderão convocar a etapa municipal, caso o Executivo municipal não realize a convocação no prazo.

O Legislativo ou a sociedade civil possuem direito assegurado no art. 40, § 1º, do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 40, § 1º – “Caso o Executivo não a convoque até o prazo estabelecido, o legislativo ou entidades representativas em nível municipal ou regional de, no mínimo, quatro dos segmentos, conforme estabelecidos no art. 17 poderão fazê-la, de 23 de fevereiro a 30 de março de 2013, divulgando-a pelo meio de comunicação local”.

Caso a sociedade civil realize a convocação da etapa municipal, o poder público municipal possui direito assegurado para a participação e colaboração na construção da etapa municipal.

## 3.2 COMISSÃO PREPARATÓRIA

Cada etapa da *Conferência das Cidades*, isto é, as nacional, estaduais, distrital e municipais, precisa instituir uma Comissão Preparatória. A escolha dos membros das comissões preparatórias não pode ser aleatória, precisa respeitar a proporcionalidade dos segmentos sociais estabelecidos no art. 17 do Regimento da 5ª *Conferência Nacional das Cidades*.

Para a etapa municipal, após a convocação da Conferência local, o Executivo municipal precisa instituir a Comissão Preparatória, respeitando a representação dos segmentos. Cabe a esta Comissão Preparatória Municipal realizar a organização do evento da etapa municipal.

Somente poderão integrá-la as entidades com atuação nos temas da política urbana ou dos segmentos relacionados à habitação, reconhecidas dentro do segmento e validadas por ela.

O Executivo municipal deverá indicar um coordenador que irá auxiliar esta Comissão na temática relativa à questão urbana e, também, será responsável pela prestação de contas e envio dos documentos para a coordenação-executiva da 5ª *Conferência Nacional das Cidades* e para a Comissão Preparatória Estadual. Essa escolha, em geral, poderá recair sobre o dirigente de secretaria relacionada às questões do planejamento urbano ou áreas afins.

### 3.2.1 Atribuições da Comissão Preparatória Municipal

A Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades tem como atribuições:

- realizar ampla divulgação e mobilização para a participação da sociedade na Conferência Municipal;
- a depender do porte do Município, poderão ser criadas Comissões de Organização, Comunicação, Mobilização e de Sistematização das Atividades;
- elencar as entidades representativas dos segmentos existentes no Município, obedecendo à proporcionalidade disposta no art. 17, da Resolução Normativa nº 14 do Conselho das Cidades, de 6 junho de 2012;
- elaborar o Regimento da Conferência Municipal – até 30 (trinta) dias após a instituição da Comissão Preparatória;

Do Regimento, devem constar os critérios para eleger os delegados municipais, respeitando as diretrizes e as definições do Regimento da 5ª *Conferência das Cidades*.

O Regimento deverá ser aprovado na abertura da Conferência, estabelecendo as regras para o funcionamento do evento, tais como: organização da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, o credenciamento, as deliberações, a sistematização e a eleição dos delegados e das delegadas para a etapa nacional, entre outros.

- organizar a programação do evento da Conferência Municipal;
- o coordenador da Conferência é o responsável geral pela elaboração da planilha de custos, gastos, prestação de contas e, obrigatoriamente, deve encaminhar o relatório final e os documentos para a Comissão Preparatória Estadual, obedecendo rigorosamente ao estabelecido no Regimento da Conferência Estadual das Cidades para a coordenação-executiva da **5ª Conferência Nacional das Cidades** (conselho@idades.gov.br), em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades para validação da etapa municipal.

### 3.3 REPRESENTATIVIDADES DOS SEGMENTOS

Nesta 5ª Conferência, estão identificados 6 segmentos, a saber:

- **Poder público** – composto por gestores, administradores públicos e Legislativo municipal, incluindo-se representantes de órgãos da administração direta, empresas, fundações públicas e autarquias. Devem corresponder a **42,3%** dos participantes da Conferência Municipal.
- **Movimentos populares** – integrados por associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano, com correspondência a **26,7%** dos participantes da Conferência Municipal.
- **Trabalhadores** – serão representados por suas entidades sindicais, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e existentes no Município e vinculados às questões de desenvolvimento urbano, perfazendo **9,9%** dos participantes.
- **Empresários** – neste segmento, estão as entidades de qualquer porte, representativas do empresariado local relacionadas à produção, ao comércio e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas à questão do desenvolvimento urbano. Também com representação de **9,9%** na Conferência.
- **Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa** – abrangem as entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, profissionais atuantes em centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento e outras entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano. Enquadram-se, também, conselhos profissionais, regionais ou federais existentes no Município. Serão **7%** dos participantes.
- **Organizações não governamentais** – representadas por entidades do terceiro setor existentes no Município, com atuação na área do desenvolvimento urbano. Totalizarão **4,2%** dos participantes.

### 3.4 CUSTOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

#### 3.4.1 Previsão orçamentária

A previsão de recursos específicos para a realização da Conferência deve ter sido incluída no orçamento do ano anterior à sua realização, ou seja, em 2012. Porém, é possível que o Município utilize recursos do Fundo Local de Habitação de Interesse Social (FLHIS) ou da Secretaria de Planejamento.

### 3.4.2 Prováveis gastos do Município

Prevê-se que, para a realização da Conferência Municipal das Cidades, o Município tenha de arcar com os seguintes gastos:

- divulgação da Conferência Municipal em meios de comunicação (rádio, jornal, *outdoor* etc.);
- confecção de *folders*/cartazes para divulgação da Conferência (se for o caso);
- recursos humanos e materiais de apoio (retroprojetor, crachás, material de escritório, lista de presença etc.);
- deslocamento, alimentação e hospedagem para os delegados;
- locação de espaço físico para a realização da Conferência (se for a necessidade).
- impressão do material orientador disponível no *site* da 5ª Conferência Nacional das Cidades: a) regimento da etapa nacional; b) o texto-base, além da minuta de regimento municipal.

É importante que o Município tente reduzir os gastos e somente assumas responsabilidades que tenha obrigação de cumprir. Além disso, recomenda-se que o Município busque parcerias, patrocínios e até doações, bem como aproveite os recursos humanos, materiais e físicos próprios que estão à sua disposição, como, por exemplo, servidores, máquinas copiadoras e o espaço de escolas.

### 3.4.3 Patrocinadores (doadores/voluntários)

Não existe impedimento para que o Município possa buscar o auxílio de patrocinadores, voluntários e/ou doações.

---

## 4. A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

---

A CNM apresenta como sugestões de organização da Conferência Municipal a inclusão dos seguintes procedimentos:

### 4.1 CREDENCIAMENTO

O credenciamento dos participantes da Conferência Municipal pode ser feito exclusivamente no local, antes da abertura. Todavia, para tornar a tarefa mais ágil, poderão ser feitas inscrições prévias pela internet, *e-mail* ou outra forma que a Comissão Organizadora julgar oportuna. Nesse caso, os inscritos previamente se identificarão na recepção da Conferência apenas para retirar o crachá e o material (se for o caso). Um sistema informatizado será útil para identificar os participantes que fizeram inscrições prévias. Se o Município optar por não utilizar um sistema informatizado, a CNM sugere que o setor de credenciamento seja dividido em setores, conforme a representação dos segmentos para inscrição prévia e confirmação de presença.

Deverão ser providenciados crachás com identificação do participante, a entidade que representa e sua condição (com direito à voz e ao voto ou como ouvinte). Uma alternativa para identificação poderá ser a adoção de cores diferenciadas para os crachás.

### 4.2 COMPOSIÇÃO DO MATERIAL

Entre os materiais a serem entregues aos participantes, devem estar presentes, no mínimo, o texto-base aprovado pelo Conselho Nacional das Cidades; o regimento da etapa nacional; e a minuta de regimento municipal que será aprovada no início do evento.

A organização poderá incluir outros documentos que entender adequados.

O site da 5ª Conferência Nacional das Cidades (<http://www.cidades.gov.br/5conferencia/>) possui elementos informativos importantes, porém não obrigatórios, que podem ser reproduzidos e incluídos nas pastas, se assim a Comissão Preparatória entender.

### 4.3 ABERTURA

Na sessão de abertura, a mesa deve ser integrada pelos chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Também poderão ser convidados membros da Conferência Estadual e Nacional e dos governos do Estado e da União, vinculados à Conferência. Os pronunciamentos devem ser objetivos e curtos, destacando a relevância e os objetivos do evento.

Após a abertura, o coordenador da Conferência deve fazer um editorial sobre o evento, resumindo a dinâmica de funcionamento e submetendo à aprovação o regimento.

## **4.4 DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO**

### **4.4.1 Eixos temáticos**

A metodologia de realização da Conferência Municipal deve considerar orientações do texto-base aprovado pelo Conselho Nacional das Cidades, que contém quatro eixos com os grandes temas a serem discutidos nas etapas municipais.

Os temas que irão nortear o debate das etapas municipais foram resultado das conferências anteriores e debates no âmbito do Conselho Nacional das Cidades. A CNM elenca algumas questões que podem ampliar o debate. Entretanto, é essencial considerar e adequar as temáticas às realidades municipais.

#### **Tema 1. Participação e Controle Social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU)**

A participação e o controle social da sociedade civil visam ao fortalecimento da democratização na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Como o Município pode fortalecer a participação e o controle social da sociedade nas políticas urbanas?

No Município, qual o papel dos conselhos, das entidades, dos movimentos sociais com representação nas políticas territoriais?

Como a prefeitura pode fortalecer a participação da sociedade?

Como melhorar o funcionamento do Conselho Municipal da Cidade?

#### **Tema 2. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU)**

Em 2014, o Ministério das Cidades deve elaborar e encaminhar à Presidência da República a proposta de criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU) como instrumento institucional de caráter financeiro. O objetivo da criação do fundo é fortalecer as ações e as articulações federativas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Qual o melhor desenho institucional do fundo para os Municípios?

Quais os critérios para a distribuição do fundo?

Quais as prioridades de aplicação dos recursos do fundo para os Municípios?

#### **Tema 3. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial**

Para o fortalecimento coordenado entre os entes, é necessária a promoção das políticas nacional, regionais e municipais de desenvolvimento urbano a partir de instrumentos e políticas intersetoriais.

Para os Municípios, qual é o melhor desenho dos instrumentos para a gestão dos planos setoriais?

Quais as especificidades municipais que devem ser levadas em consideração para a criação de um sistema de gestão nacional?

## **Tema 4. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade**

- Sabe-se que um dos maiores desafios municipais é a promoção de políticas de regularização fundiária. As recentes políticas federais têm repassado poucos recursos aos programas de regularização fundiária, grande parte desses recursos estão concentrados nas metrópoles. É essencial na escala municipal construirmos propostas de políticas de regularização fundiária que promovam o direito à moradia adequada.
- Quais as necessidades municipais para a Assistência Técnica nos processos de regularização fundiária?
- Quais os entraves para a promoção da regularização fundiária?
- Quais os melhores instrumentos para o acesso e a permanência das famílias nas áreas regularizadas?

A partir desses eixos, a Conferência Municipal poderá apresentar propostas de emendas modificativas, supressivas ou aditivas. Tais emendas devem estar relacionadas com um dos temas e indicar o que pretende que seja alterado. Para tanto, é essencial a leitura e a análise do texto-base.

A Conferência Municipal pode apresentar, ao final, **o máximo de 30 emendas** no conjunto dos temas, dispondo livremente sobre a quantidade de emendas em cada tema.

Diante disso, será importante que a Comissão Preparatória responsável pela elaboração do relatório final agrupe emendas que versem sobre o mesmo assunto, de forma a sistematizá-las, juntando aquelas que contenham o mesmo objeto.

Além das propostas de emendas ao texto-base, a Conferência poderá aprovar propostas avulsas relacionadas a questões locais ou estadual. Tais propostas, desvinculadas dos eixos de discussão, também integrarão o relatório final, em capítulo especial.

### **4.5 GRUPOS DE TRABALHO**

A Conferência pode ser desenvolvida com plenária única onde os temas serão expostos individualmente ou com a instalação de grupos de trabalho. Neste último caso, é recomendável que, por ocasião das inscrições, o participante já indique qual o grupo que pretende integrar, a fim de facilitar a destinação de espaço físico compatível com o número de inscritos.

A instalação de grupos de trabalho, conforme os temas propostos, poderá dar mais dinâmica e objetividade ao evento. Tudo deverá estar no regimento da conferência, que deve desenvolver a discussão dos quatro eixos da temática nacional.

Os grupos de trabalho devem ser constituídos livremente conforme a afinidade de cada participante com o respectivo tema. Nesse caso, não há de se falar em paridade ou segmento, até porque o acesso à conferência é livre.

#### **4.6 RELATÓRIO GERAL**

O relatório geral deve ser elaborado por uma Comissão de Sistematização e reunirá os relatórios dos quatro grupos de trabalho com as temáticas preestabelecidas.

O relatório poderá ser dividido em duas partes: uma com as emendas ao texto-base (máximo de 30, no total); e outra com as propostas de interesse local e estadual, desvinculadas do texto-base.

Na sessão plenária de discussão e aprovação do relatório geral, deverá ser oportunizada a palavra a um coordenador de cada grupo de trabalho para apresentação do respectivo relatório. A seguir, será aberto espaço para discussão e esclarecimentos sobre o relatório.

O tempo de exposição deve ser dividido e controlado, de modo a contemplar igualmente os quatro grupos. Espaço específico poderá ser concedido para apresentação de propostas de interesse local. Essas propostas “avulsas” deverão ser entregues previamente à Comissão de Sistematização.

Deve-se ter cuidado para que as intervenções ocorram de forma criteriosa, privilegiando as representações credenciadas e oportunizando a participação da sociedade civil. A Comissão de Sistematização, encarregada de elaborar o relatório geral, deve ser integrada por membros do Executivo e da sociedade e incluir ao menos um membro de cada grupo de trabalho.

#### **4.7 DURAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

A CNM sugere que o evento tenha dois dias de duração, assim organizados:

## Primeiro dia

### Manhã

**Das 8h às 9h** – recepção e credenciamento

**9h** – Sessão Solene de Abertura

**10h** – apresentação e aprovação do Regulamento da Conferência

**10h30** – apresentação das linhas gerais dos temas da Conferência, como subsídios para as discussões nos grupos de trabalho

**12h** – intervalo

### Tarde

**13h30** – instalação e início das discussões dos grupos de trabalho, conforme os seguintes temas:

- I. *Participação e Controle Social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU)*
- II. *Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU)*
- III. *Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial*
- IV. *Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade*

**18h** – Encerramento do primeiro dia

## Segundo dia

### Manhã

**9h** – continuidade dos trabalhos em grupo/elaboração dos relatórios

**12h** – intervalo

### Tarde

**13h30** – sessão plenária

- Apresentação e aprovação dos relatórios dos grupos de trabalho
- Eleição dos delegados à Conferência Estadual

**18h** – Sessão de Encerramento

## **4.8 OBSERVAÇÕES GERAIS**

### **4.8.1 Local**

O local da Conferência deve ser dotado de equipamentos de sonorização e de projeção. E deve ser feita a gravação das discussões para efeitos de registro.

Além do local da plenária, deverão ser disponibilizadas salas para os trabalhos em grupo, cujo espaço deverá ser compatível com o número de inscritos.

### **4.8.2 Delegados**

A escolha dos delegados deve levar em conta as diretrizes estabelecidas no Regimento Nacional da *5ª Conferência Nacional das Cidades*, disponível no site do Ministério das Cidades: <<http://www.cidades.gov.br/5conferencia/>>.

### **4.8.3 Coordenação**

O Executivo municipal deverá indicar a coordenação-geral da Conferência, cuja escolha poderá recair sobre o dirigente de secretaria relacionada às questões do planejamento urbano ou área afim. Da mesma forma, indicará representantes para atuarem como facilitadores dos grupos de trabalho.

---

# 5. APÓS A CONFERÊNCIA

---

## 5.1 PROCEDIMENTOS APÓS A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

### 5.1.1 Responsabilidades

Com o apoio do Conselho Municipal das Cidades, onde existir, o Município pode organizar a infraestrutura de local, recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento dos trabalhos da Conferência. Em relação ao deslocamento, alimentação e hospedagem dos delegados(as) e convidados (as), o Município não tem obrigatoriedade de cumprir.

Os delegados(as) que forem eleitos na etapa municipal e que morem distante da capital, onde irá ocorrer a etapa estadual, devem custear o seu deslocamento. Geralmente, o Estado apenas disponibiliza hospedagem e alimentação.

### 5.1.2 Documentação à etapa estadual

Após a realização da Conferência Municipal, a Comissão Preparatória deverá providenciar a sistematização de dados, das informações, das conclusões e dos encaminhamentos da *5ª Conferência Municipal da Cidade*.

O relatório final e os documentos devem ser encaminhados para a Comissão Preparatória Estadual e para a coordenação-executiva da *5ª Conferência Nacional das Cidades* (conselho@cidades.gov.br), em até 10 dias após sua realização.

O modelo do relatório será disponibilizado em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades para validação da etapa municipal.

O coordenador da Conferência Municipal é que deve encaminhar o relatório final para a Comissão Preparatória Estadual.

Deve ser encaminhado para a Comissão Preparatória Estadual:

- decreto municipal expedido pelo Executivo ou ofício emitido pela sociedade civil convocando para a *5ª Conferência Municipal das Cidades*;
- comprovação de ampla divulgação nos meios de comunicação;
- portaria municipal expedida pelo Executivo ou ofício emitido pela sociedade civil instituindo a Comissão Preparatória Municipal;
- cópia do regimento municipal;

- lista dos delegados e delegadas, por segmento, presentes na Conferência informando a entidade que representa, o número do documento de identidade e o *e-mail*;
- relatório com as resoluções e deliberações da Conferência Municipal;
- lista dos delegados eleitos para a Conferência Estadual por segmento e identificação completa: nome, endereço, telefone, entidade que representa (por extenso) e *e-mail*.

## **5.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES**

O Regimento Interno que trata da 5ª Conferência Nacional das Cidades não dispõe sobre a prestação de contas.

Sugere-se que a prestação de contas seja realizada juntamente com a da secretaria que foi responsável pelos custos da Conferência.

O responsável pela prestação de contas será o coordenador da Conferência, que pode elaborar uma planilha de custos com todos os gastos de forma a facilitar a prestação de contas.

A prestação de contas dos recursos financeiros empenhados para realização da Conferência será elaborada ao final do evento, pela Comissão Organizadora, com o propósito de resguardar o gestor de possíveis questionamentos levantados pelo Tribunal de Contas no momento da auditoria anual.

Entretanto, vale ressaltar que os comprovantes das despesas deverão ser separados e organizados em arquivos ou pastas durante toda a organização da Conferência, ao encargo da Comissão Preparatória. Essa comprovação poderá ser feita através de notas de empenho, notas fiscais, recibos, cópia de cheques, extratos bancários, cronograma físico-financeiro e qualquer documento que ateste o recebimento de numerário por fornecedores.

Cada despesa realizada deverá ser precedida de processo licitatório, mesmo nos casos de dispensa e inexigibilidade, elaborado nos termos do art. 38 da Lei 8.666/1993, acompanhados do respectivo contrato de fornecimento de material ou prestação de serviço. Os processos de licitação e os termos de contrato deverão ser devidamente publicados e comporão a prestação de contas final da Conferência.

A documentação de todas as despesas é fundamental para que haja o controle dos gastos com o evento e deverá permanecer arquivada na Secretaria Municipal de Habitação, caso exista, ou na sede da prefeitura, no setor competente.

## **5.3 ETAPA ESTADUAL**

Participam da etapa estadual os delegados eleitos na Conferência Municipal e, durante a etapa estadual, serão eleitos os delegados que irão participar da etapa nacional.

---

## 6. ANEXOS

---

**DECRETO Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013**

Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e da Resolução Normativa nº 14, de 6 de junho de 2012, do Ministério das Cidades.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a **5ª Conferência Municipal da Cidade** a se realizar no período compreendido entre \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, sob a coordenação da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**Art. 2º** A 5ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do tema **“Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!”**.

**Art. 3º** O prefeito municipal instituirá, mediante decreto, a Comissão Preparatória Municipal da Conferência, com a participação de até \_\_\_\_ integrantes, e que deverá ter a seguinte composição:

I – gestores, administradores públicos e legislativos municipais: \_\_\_\_%.

II – movimentos sociais e populares: \_\_\_\_%.

III – trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: \_\_\_\_%.

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: \_\_\_\_%.

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais \_\_\_\_%.

VI – ONGs com atuação na área: \_\_\_\_%.

**Parágrafo único.** À Comissão Preparatória Municipal da Conferência caberá definir critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Prefeito municipal

## REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

### CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A 5ª Conferência Municipal das Cidades convocada por Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, a qual considera o Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e a Resolução Normativa nº 14 do Conselho Nacional das Cidades, de 6 de junho de 2012, e o presente regimento, terá os seguintes objetivos:

- I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas de desenvolvimento urbano;
- II. Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade; e
- III. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução das políticas de desenvolvimento urbano e rural e suas áreas estratégicas.

**Art. 2º** A 5ª Conferência Municipal das Cidades será realizada nos dias \_\_\_\_\_, local \_\_\_\_\_ e terá as seguintes finalidades:

- I. Avançar na construção da política municipal, estadual e nacional de desenvolvimento urbano nos seus diferentes âmbitos;
- II. Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado ligados ao desenvolvimento urbano e rural;
- III. Consolidar a gestão democrática municipal;
- IV. **Eleger a comissão para estudar a criação do Concidades** (se for o caso);
- V. Eleger os delegados municipais para a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

### CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

**Art. 3º** A 5ª Conferência Municipal das Cidades será integrada por representantes democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento.

Parágrafo Primeiro – A 5ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito municipal, estadual e nacional.

Parágrafo Segundo – Todos os(as) delegados(as) com direito à voz e ao voto presentes na 5ª Conferência das Cidades devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

**Art. 4º** A realização da Conferência Municipal é fator indispensável para a participação de delegados municipais na Conferência Estadual das Cidades.

### **CAPÍTULO III – DO TEMÁRIO**

**Art. 5º** A 5ª Conferência Municipal das Cidades terá como tema: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”.

Parágrafo Primeiro – O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Parágrafo Segundo – Temas de interesse local poderão ser acrescentados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais.

Parágrafo Terceiro – O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

**Art. 6º** A 5ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, grupos temáticos e plenária.

Parágrafo Primeiro – Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 5ª Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo Segundo – Os grupos temáticos contarão com um facilitador, indicado pela Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo Terceiro – Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um coordenador e um relator.

Parágrafo Quarto – Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

Parágrafo Quinto – Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado à plenária final para aprovação de até duas propostas para cada um dos subtemas para serem encaminhadas para discussão na Conferência Estadual.

**Art. 7º** A 5ª Conferência Municipal produzirá um relatório final a ser encaminhado aos Poderes Executivo e Legislativo municipal.

## **CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** A 5ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo prefeito \_\_\_\_\_ e, na sua ausência ou eventual impedimento, pelo seu substituto legal \_\_\_\_\_.

**Art. 9º** A organização e o desenvolvimento de suas atividades serão coordenados pela Comissão Preparatória, constituída por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no art. 17 deste Regimento.

**Art. 10** A Comissão Preparatória Municipal é composta por no máximo \_\_\_\_ titulares, representantes dos segmentos discriminados no art. 17 deste Regimento com atuação nas áreas de Desenvolvimento urbano com participação popular e justiça social e gestão democrática das cidades e está discriminada no Anexo I deste Regimento, onde consta o nome completo do representante, da entidade e do segmento a que pertence.

**Art. 11** A Conferência Municipal deverá ter o decreto publicado em diário oficial e deverá, também, ser explicitada na divulgação do evento a sua condição de “Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades”.

**Parágrafo Único** – As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta da \_\_\_\_\_, exceto despesas de locomoção e estadia a qualquer título.

### **(Geralmente as despesas correm por conta da companhia de habitação)**

**Art. 12** Compete à Comissão Preparatória Municipal:

- I. Definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 18;
- II. Aprovar data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constarem do Regimento, promovendo a discussão e a proposição de iniciativas referentes à organização da 5ª Conferência Estadual das Cidades;
- III. Criar Grupos de Trabalho para mobilização, validação e sistematização, quando necessário;
- IV. Elaborar a proposta de programação da 5ª Conferência Municipal das Cidades;
- V. Definir número de participantes e forma de participação;
- VI. Designar facilitadores(as) e relatores(as);
- VII. Elaborar e executar o projeto de divulgação para a 5ª Conferência Municipal das Cidades;
- VIII. Promover contato formal com o Legislativo municipal, visando a informá-lo do andamento da organização da 5ª Conferência Municipal das Cidades, assim como divulgá-la;
- IX. Mobilizar as instituições e os segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;
- X. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

XI. Propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da etapa municipal, bem como os documentos técnicos e os textos de apoio;

XII. Atuar como elo entre os segmentos integrantes da *5ª Conferência Municipal das Cidades*;

XIII. Comunicar à coordenação-executiva estadual, por ofício, o compromisso na realização da *5ª Conferência Municipal das Cidades*;

XIV. Sistematizar os relatórios da Conferência Municipal e promover sua publicação e divulgação.

Parágrafo primeiro – A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incs. I e II à coordenação-executiva estadual em, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

Parágrafo segundo – A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

**Art. 13** Após a realização das Conferências Municipais, os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a *5ª Conferência Estadual das Cidades* devem ser preenchidas pela internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnéticos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização delas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na *5ª Conferência Estadual das Cidades*.

## **CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES**

**Art. 14** A *5ª Conferência Municipal das Cidades*, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos estabelecidos no art. 16.

**Art. 15** Os participantes das Conferências Municipais das Cidades elegerão os delegados municipais à *5ª Conferência Estadual das Cidades*.

**Art. 16** A representação dos diversos segmentos na *5ª Conferência Municipal das Cidades*, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I. gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 42,3%;

II. movimentos sociais e populares: 26,7%;

III. trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;

IV. empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%; e

VI. ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: planejamento territorial, habitação, regularização fundiária, saneamento ambiental, mobilidade urbana: 4,2%.

Parágrafo único – Para garantir o exposto no art. 16, a etapa municipal terá \_\_\_\_\_ vagas, assim distribuídas:

- I. gestores, administradores públicos e legislativos municipais: \_\_\_\_\_ vagas
- II. movimentos sociais e populares: \_\_\_\_\_ vagas
- III. trabalhadores, por suas entidades sindicais: \_\_\_\_\_ vagas
- IV. empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: \_\_\_\_\_ vagas
- V. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: \_\_\_\_\_ vagas
- VI. ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: planejamento territorial, habitação, regularização fundiária, saneamento ambiental, mobilidade urbana: \_\_\_\_\_ vagas.

## **CAPÍTULO VI – DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**

**Art. 17** A 5ª Conferência Municipal das Cidades elegerá \_\_\_\_\_ delegados para a 5ª Conferência Estadual, de acordo com o art. 18.

**Art. 18** Os delegados para a etapa estadual devem obedecer à mesma proporcionalidade por segmento do art. 16 deste Regimento, bem como o número de delegados estipulado no Regimento Estadual.

Parágrafo único – Para garantir o exposto no Regimento Estadual, a etapa municipal elegerá \_\_\_\_\_ delegados e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

- I. gestores, administradores públicos e legislativos municipais: \_\_\_\_\_ vagas
- II. movimentos sociais e populares: \_\_\_\_\_ vagas
- III. trabalhadores, por suas entidades sindicais: \_\_\_\_\_ vagas
- IV. empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: \_\_\_\_\_ vagas
- V. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: \_\_\_\_\_ vagas
- VI. ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: planejamento territorial, habitação, regularização fundiária, saneamento ambiental, mobilidade urbana: \_\_\_\_\_ vagas.

**Art. 19** A escolha dos delegados representantes de cada segmento para a 5ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes das conferências municipais em cada um dos segmentos.

**Art. 20** Serão delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades:

- I. Os (as) delegados (as) municipais indicados pelo poder público municipal Executivo e Legislativo e;
- II. Os (as) eleitos (as) nas Conferências Municipais por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano com participação popular e justiça social e gestão democrática das cidades, indicados (as) pelos diversos segmentos, conforme art. 16, respeitando o número de delegados determinado por faixa de população em cada Município.

Parágrafo primeiro – Cabe ao Legislativo municipal um terço das vagas definidas no inc. I.

Parágrafo segundo – A cada delegado titular eleito será escolhido um suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

Parágrafo terceiro – Em caso de dúvida suscitada por entidades de cada segmento quanto à abrangência e à atuação das entidades caberá à Comissão Preparatória validar ou não a indicação.

## **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação (CERV).

**Art. 22** Para a aprovação das propostas na plenária final, estas serão lidas pelo coordenador do grupo e, não havendo destaque, será considerada aprovada. Havendo destaque, será aberto tempo de 1 minuto para a defesa e 1 minuto para posição contrária. Não havendo dúvidas, a proposta será colocada em votação pela plenária, não sendo permitido apartes ou esclarecimentos durante o regime de votação.



